



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATOS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5-SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sediada na SMAS, nº 6580, Bloco 02, 4º andar, sala 404, Condomínio ParkShopping Corporate, Zona - Industrial - Guará, CEP 71.219-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.285.983/0001-73, Inscrição no Distrito Federal nº 07.437.974/001-31, neste ato representada por sua Diretora/Administradora, Antônia Sebastiana Rodrigues, CPF nº 261.449.213-20, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **12592/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses o prazo de que trata a cláusula segunda do Contrato original, com vigência a partir de 09/09/2022 e término previsto para 08/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE POR APOSTILAMENTO – Fica assegurado o direito da Contratada à repactuação e ao reajuste, estabelecidos na cláusula quinta do instrumento contratual, que serão realizados quando

implementadas as condições exigidas e na ocasião da divulgação do índice de reajuste do período correspondente, pela Coordenadoria de Contabilidade, através de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas advindas deste termo aditivo serão suportadas, até o final deste exercício, pela nota de empenho nº 2022NE000703.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2023, em respeito ao Princípio da Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

Orocil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral do TRT5
P/ CONTRATANTE

ANTONIA
SEBASTIANA
RODRIGUES:2614492
1320

Assinado de forma digital
por ANTONIA SEBASTIANA
RODRIGUES:26144921320
Dados: 2022.08.30 17:07:42
-03'00'

Antônia Sebastiana Rodrigues
Diretora / Administradora
P/ CONTRATADA

André Liberato de Matos Reis
Diretor do TRT5 Saúde
Gestor do Contrato